



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 873/2005
 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECEBIDO

Em 23/12/05

[Handwritten signature]
 Funcionário

LIDO NO
 EXPEDIENTE Nº 02/2005
[Handwritten signature]
 Presidente

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ALTERANDO O PPA 2002-2005, A LDO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil reais), destinados à MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, consoante especificação a seguir:

- 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 120- Fundo Municipal de Assistência Social
- 08- Assistência Social
- 244- Assistência Comunitária
- 0005 - Fortalecimento a Cidadania
- 6027 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral à Família

319004/2 _ Contratação por tempo Determinado-----	R\$ 6.300,00
319011/2 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil-----	R\$ 9.450,00
339036/2 _ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----	R\$ 7.000,00
339039/2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----	R\$ 8.750,00
TOTAL-----	R\$ 31.500,00

Art. 2º - Abertura do crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2002-2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 09 DE DEZEMBRO DE 2005.


DANIELLI MEDEIROS DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeita


Dr. Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Séc. Mun. de Administração